



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.357, de 12 de março de 2021.

"Dispõe sobre a prorrogação de vencimentos de tributos, que especifica".

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS,
Prefeita da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e a vista do contido no Memorando nº 30/2021 – SMF.;

Considerando a Pandemia – COVID-19, vivenciada no País e os Decretos Municipais nº 6.174, de 16 de março de 2020 e nº 6.182, de 30 de março de 2020, que respectivamente declaram estado de emergência e de calamidade pública;

Considerando o Decreto nº 6.352, de 4 de março de 2021 que dispõe sobre a restrição de atendimento presencial nos órgãos públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1º. FICAM PRORROGADOS os vencimentos do ISS 2021 e TAXAS 2021, conforme CRONOGRAMA abaixo especificado:

a) Em parcela única, sem incidência de desconto, tendo como vencimento:

- **15/6/2021** ou

b) em 4 parcelas mensais e consecutivas, sem incidência de desconto, tendo como vencimentos:

1ª Parcela 15/6/2021

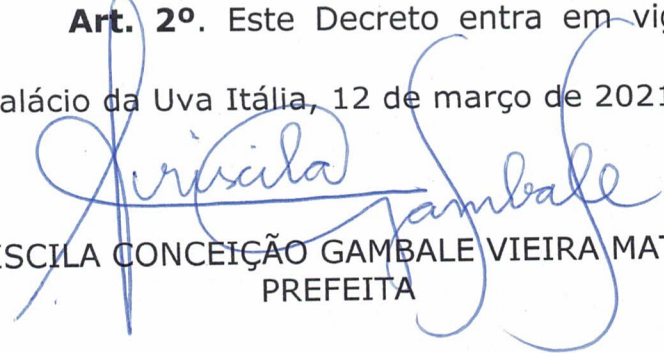
2ª Parcela 15/7/2021

3ª Parcela15/8/2021

4ª Parcela15/9/2021

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Palácio da Uva Itália, 12 de março de 2021.


PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA

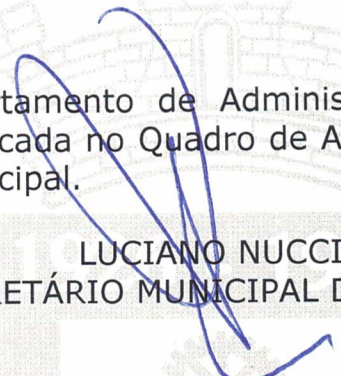


Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.357/2021 – fls.2


CRISTINA DUARTE SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Registrado no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M.
– Boletim Oficial Municipal.


LUCIANO NUCCI PASSONI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

